



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais
Reitoria

PORTARIA Nº 0017/IFMG, DE 03 DE JANEIRO DE 2025

Estabelece as Tabelas de Equivalência de Bolsas do Instituto Federal de Minas Gerais (IFMG) com base nas modalidades do CNPq e fornece orientações complementares ao Programa Institucional de Concessão de Bolsas do IFMG (Resolução IFMG nº 19, de 6 de maio de 2024).

A REITORA SUBSTITUTA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, republicado com alterações no Diário Oficial da União do dia 08/05/2018, Seção 1, Páginas 09 e 10

Considerando a Resolução IFMG nº 19 de 06 de maio de 2024 (SEI 1918200);

Considerando a Portaria Setec/MEC nº 19 de 12 de abril de 2023, que Regulamenta o disposto no 6º do art. 5º da Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, para disciplinar o processo de concessão de bolsas de pesquisa, de desenvolvimento, de inovação e de intercâmbio pelos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia. e o que consta no Processo nº **23208.001681/2024-88**,

RESOLVE

RESOLVE:

Art 1º ESTABELECE as Tabelas de Equivalência de Bolsas do Instituto Federal de Minas Gerais (IFMG) em relação às modalidades do CNPQ, para atendimento ao Programa Institucional de Concessão de Bolsas do IFMG, conforme os valores mínimos abaixo relacionados:

**Tabela 01 - Equivalência de Bolsas do Instituto Federal de Minas Gerais (IFMG) /
NO PAÍS**

Bolsa IFMG		Bolsa CNPq Equivalente estipulada como valor mínimo		CH/Semanal de Referência	Valor (R\$)
Modalidade IFMG	Nível	Modalidade CNPq	Sigla		
Gestor de Programa ou Projeto	Doutor	Produtividade em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora	DT-A	10 horas	R\$ 1.500,00
	Mestre	Produtividade em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora	DT-B	10 horas	R\$ 1.400,00
	Especialista	Produtividade em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora	DT-C	10 horas	R\$ 1.300,00
	Graduado	Produtividade em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora	DT-D	10 horas	R\$ 1.200,00
Coordenador de Programa ou Projeto	Doutor	Produtividade em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora	DT-A	10 horas	R\$ 1.500,00
	Mestre	Produtividade em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora	DT-B	10 horas	R\$ 1.400,00
	Especialista	Produtividade em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora	DT-C	10 horas	R\$ 1.300,00
	Graduado	Produtividade em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora	DT-D	10 horas	R\$ 1.200,00
Pesquisador	Doutor	Produtividade em Pesquisa	PQ-A	10 horas	R\$ 1.500,00
	Mestre	Produtividade em Pesquisa	PQ-B	10 horas	R\$ 1.400,00
	Especialista	Produtividade em Pesquisa	PQ-C	10 horas	R\$ 1.300,00
	Graduado	Produtividade em Pesquisa	PQ-D	10 horas	R\$ 1.200,00

Extensionista	Doutor	Produtividade em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora	DT-A	10 horas	R\$ 1.500,00
	Mestre	Produtividade em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora	DT-B	10 horas	R\$ 1.400,00
	Especialista	Produtividade em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora	DT-B	10 horas	R\$ 1.400,00
	Graduado	Produtividade em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora	DT-C	10 horas	R\$ 1.300,00
	Técnico	Produtividade em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora	DT-E	10 horas	R\$ 1.100,00
	Qualificado/Experiente	Produtividade em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora	DT-E	10 horas	R\$ 1.100,00
Colaborador Externo	Doutor	Produtividade em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora	DT-A	10 horas	R\$ 1.500,00
	Mestre	Produtividade em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora	DT-B	10 horas	R\$ 1.400,00
	Especialista	Produtividade em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora	DT-C	10 horas	R\$ 1.300,00
	Graduado	Produtividade em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora	DT-D	10 horas	R\$ 1.200,00
	Técnico	Produtividade em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora	DT-E	10 horas	R\$ 1.100,00
	Qualificado / Experiente	Produtividade em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora	DT-E	20 horas	R\$ 1.500,00

Estudante	Doutorando	Doutorado	GD	20 horas	R\$ 3.100,00
	Mestrando	Mestrado	GM	20 horas	R\$ 2.100,00
	Estudante em curso de pós-graduação lato sensu	Mestrado	GM	20 horas	R\$ 2.100,00
	Graduando	Apoio Técnico à Pesquisa	AT-NS	20 horas	R\$ 770,00
	Estudante de curso técnico	Iniciação Científica Júnior	ICJ	10 horas	R\$ 300,00
	Estudante de cursos de formação inicial e continuada.	Iniciação Científica Júnior	ICJ	10 horas	R\$ 300,00
Intercambista Profissional	Doutor	Pesquisador visitante especial	PVE	40 horas	R\$ 14.000,00
	Mestre	Atração de jovens talentos	BJT-A	40 horas	R\$ 7.000,00
	Especialista	Atração de jovens talentos	BJT-B	40 horas	R\$ 4.100,00
	Graduado	Apoio Técnico à Pesquisa	AT-NS	40 horas	R\$ 770,00
	Técnico de nível médio	Apoio Técnico à Pesquisa	AT-NM	40 horas	R\$ 560,00
	Qualificado/experiente	Apoio Técnico à Pesquisa	AT-NM	40 horas	R\$ 560,00
Intercambista Estudante	Doutorando	Doutorado	GD	40 horas	R\$ 3.100,00
	Mestrando	Mestrado	GM	40 horas	R\$ 2.100,00
	Graduando	Apoio Técnico à Pesquisa	AT-NS	40 horas	R\$ 770,00
	Estudante de curso técnico	Apoio Técnico à Pesquisa	AT-NM	40 horas	R\$ 560,00
	Estudante de cursos de formação inicial e continuada.	Apoio Técnico à Pesquisa	AT-NM	40 horas	R\$ 560,00

Tabela 02 - Equivalência de Bolsas do Instituto Federal de Minas Gerais (IFMG) / NO EXTERIOR

Bolsa IFMG		Bolsa CNPq Equivalente		CH/Semanal de Referência	Valor*	EUA* (US\$)	Zona do Euro** (€)	Reino Unido*** (£)	Canadá (C\$)	Austrália (A\$)	Japão (¥)	Suécia (SEK)	Dinamarca (DKK)	Noruega (NOK)	Suíça (CHF)	Europa**** (US\$)
Modalidade IFMG	Nível	Modalidade CNPq	Sigla													
Intercambista Profissional (Exterior)	Doutor	Estágio Sênior	ESN	40 horas	Conforme País/Região	2.300	2.300	1.700	3.060	3.420	311.300	20.780	17.160	18.660	2.800	3.120
	Mestre	Desenvolvimento Tecnológico	DES	40 horas	Conforme País/Região	2.100	2.100	1.700	2.660	3.000	270.700	18.980	15.670	17.050	2.570	2.860
	Especialista	Desenvolvimento Tecnológico	DEJ	40 horas	Conforme País/Região	1.300	1.300	1.300	1.470	1.650	148.890	11.750	9.700	10.550	1.590	1.770
	Graduado	Graduação Sanduíche	SWG	40 horas	Conforme País/Região	870	870	870	984	1.300	99.642	7.860	6.490	7.060	1.060	1.180
Intercambista Estudante (Exterior)	Doutorando	Estágio Sênior	ESN	40 horas	Conforme País/Região	2.300	2.300	1.700	3.060	3.420	311.300	20.780	17.160	18.660	2.800	3.120
	Mestrando	Desenvolvimento Tecnológico	DES	40 horas	Conforme País/Região	2.100	2.100	1.700	2.660	3.000	270.700	18.980	15.670	17.050	2.570	2.860
	Graduando	Desenvolvimento Tecnológico	DEJ	40 horas	Conforme País/Região	1.300	1.300	1.300	1.470	1.650	148.890	11.750	9.700	10.550	1.590	1.770

(*) As mensalidades serão pagas em dólar americano nos Estados Unidos da América e em todos os demais países que o CNPq não efetua pagamento em moeda local.

(**) As mensalidades serão pagas em euro em todos os países que o adotam

como moeda local.

(***) As mensalidades serão pagas em libras esterlinas nos países do Reino Unido da Grã-Bretanha e Irlanda do Norte: Inglaterra, Escócia, País de Gales e Irlanda do Norte.

(****) As mensalidades serão pagas em dólar americano nos países da Europa que não adotam o euro como moeda local, exceto Suécia, Dinamarca, Noruega e Suíça.

Tabela 03 - Equivalência de Bolsas do Instituto Federal de Minas Gerais (IFMG) / Aplicadas à Educação à Distância

Bolsa IFMG					Bolsa CNPq Equivalente esipulada como valor mínimo		CH/Semanal de Referência	Valor (R\$)
Natureza	Modalidade IFMG	Nome da Bolsa	Financiador	Nível	Modalidade CNPq	Sigla		
ENSINO	Colaborador Externo ou Servidor do IFMG	- Apoio Multidisciplinar - Assistente à Docência Adjunta - Coordenadoria de Curso - Coordenadoria de Polo - Coordenadoria de Tutoria - Coordenadoria Geral - Orientador- Pesquisador TCC - Professor Conteudista - Professor Formador - Tutor	Fomento Externo ou Fomento Híbrido	Doutor	Produtividade em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora	DT-A	10 horas	R\$ 1.500,00
				Mestre	Produtividade em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora	DT-B	10 horas	R\$ 1.400,00
				Especialista	Produtividade em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora	DT-C	10 horas	R\$ 1.300,00
				Graduado	Produtividade em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora	DT-D	10 horas	R\$ 1.200,00
				Técnico	Produtividade em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora	DT-E	10 horas	R\$ 1.100,00
				Qualificado / Experiente	Produtividade em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora	DT-E	20 horas	R\$ 1.500,00

ENSINO	Colaborador Externo ou Servidor do IFMG	- Apoio Multidisciplinar - Coordenadoria de Polo - Orientador- Pesquisador TCC - Tutor	Esforço Próprio IFMG	Doutor	Produtividade em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora	DT-A	10 horas	R\$ 1.500,00
				Mestre	Produtividade em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora	DT-B	10 horas	R\$ 1.400,00
				Especialista	Produtividade em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora	DT-C	10 horas	R\$ 1.300,00
				Graduado	Produtividade em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora	DT-D	10 horas	R\$ 1.200,00
				Técnico	Produtividade em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora	DT-E	10 horas	R\$ 1.100,00
				Qualificado / Experiente	Produtividade em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora	DT-E	20 horas	R\$ 1.500,00

Art. 2º Para fins de aplicação desta portaria, o financiamentos das bolsas EAD concedidas no âmbito do IFMG é classificado em três categorias:

I - "Financiamento Externo": financiamento realizado por órgãos e entidades governamentais, agências de fomento, programas oficiais, empresas públicas ou privadas, e demais instituições financiadoras externas.

II - "Financiamento Esforço Próprio IFMG": financiamento oriundo de recursos próprios da instituição, alocados em dotação orçamentária específica destinada ao IFMG, conforme aprovado na Lei Orçamentária Anual (LOA).

III - "Financiamento Híbrido": financiamento constituído pela combinação de recursos próprios do IFMG, provenientes da LOA, e de outras fontes externas, como órgãos e entidades governamentais, agências de fomento, programas oficiais, empresas públicas ou privadas, além de demais instituições financiadoras.

Art. 3º Poderão ser beneficiários das bolsas referidas nesta portaria os servidores, estudantes e colaboradores externos do IFMG, conforme a seguir:

I - Servidores públicos pertencentes ao quadro de pessoal da administração direta, autárquica ou fundacional das esferas federal, estadual, distrital ou municipal, ativos ou inativos, civis ou militares, com comprovado conhecimento necessário à execução do projeto ou programa de pesquisa aplicada, de desenvolvimento e de inovação;

II - Empregados ou funcionários ativos vinculados a empresas públicas ou privadas, nacionais ou internacionais, que possuam acordo de cooperação ou instrumento jurídico congênere celebrado com o Instituto Federal;

III - Estudantes matriculados em cursos de formação inicial e continuada, cursos técnicos, graduação ou pós-graduação;

IV - Profissionais liberais ou autônomos, inventores independentes e empreendedores, inclusive estrangeiros, de comprovada capacidade técnica relativa ao projeto ou programa de pesquisa aplicada, de desenvolvimento e de inovação.

§ 1º As bolsas citadas no inciso I, quando concedidas a servidores ativos, e no inciso II ficarão limitadas à carga horária máxima de vinte horas semanais.

§ 2º As bolsas citadas no inciso I, quando concedidas a servidores inativos, e no inciso IV deste artigo ficarão limitadas à carga horária máxima de quarenta horas semanais.

§ 3º Em conformidade com a Lei nº 14.695, de 10 de outubro de 2023, os servidores técnico-administrativos em educação passam a ter acesso às bolsas em igualdade de condições com estudantes, professores e colaboradores externos.

Art. 4º Os projetos poderão incluir a participação de bolsistas, nas modalidades previstas nesta portaria, para desempenhar funções essenciais à sua execução, abrangendo Apoio às Atividades Acadêmicas e Pedagógicas, Apoio às Atividades Administrativas, Apoio Técnico Especializado (nas áreas de tecnologia da informação, suporte em laboratório, tradução de documentos, diagramação e revisão de textos acadêmicos, interpretação de Libras, apoio psicológico, assistência social, entre outras), Apoio Multidisciplinar e Apoio a Atividades Eventuais (incluindo oficinairos, palestrantes, facilitadores, conferencistas, intérpretes, artistas, instrutores, consultores, apresentadores, animadores e outras atividades eventuais correlatas).

Art. 5º As bolsas são isentas de tributação quando recebidas exclusivamente para proceder a estudos ou pesquisas, desde que os resultados dessas atividades não representem vantagem para o doador, nem importem contraprestação de serviços.

§ 1º Os instrumentos de seleção devem conter a descrição das atividades do bolsista e a classificação tributária das bolsas, especificando se são classificadas como doação ou contraprestação de serviços.

§ 2º As bolsas na modalidade "Estudante", as bolsas associadas a projetos enquadrados nos Art. 9º e Art. 9º-A da Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004 (Marco Legal de Ciência, Tecnologia e Inovação), e as bolsas destinadas a servidores das redes públicas de educação profissional, científica e tecnológica que participem de atividades do Pronatec, conforme o § 1º do Art. 9º da Lei nº 12.513, de 26 de outubro de 2011, não configuram contraprestação de serviços nem representam vantagem para o doador.

§ 3º As bolsas de Apoio às Atividades Eventuais, destinadas ao pagamento de oficinairos, palestrantes, facilitadores, conferencistas, intérpretes, artistas, instrutores, consultores, apresentadores, animadores e outras atividades semelhantes, realizadas de forma eventual e específica em projetos aprovados no IFMG, serão classificadas como bolsas de contraprestação de serviços.

§ 4º As bolsas classificadas como contraprestação de serviços incluem, além das bolsas de Apoio às Atividades Eventuais, a contratação de profissionais para realizar atividades como diagramação, revisão de documentos, tradução, produção de material audiovisual, consultoria especializada, entre outras ações específicas em diversas áreas dos projetos, ou

quaisquer outras atividades que proporcionem benefícios financeiros ou de outra natureza ao doador financiador do projeto.

Art. 5º Fica Revogada a Portaria IFMG nº 726 de 05 de Julho de 2024.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publicação: [Transparência Ativa](#) em 03 de janeiro de 2025

Documento assinado eletronicamente sob [fundamentação](#), por:
HELOISA CRISTINA PEREIRA | Reitora Substituta

Data da Assinatura:
03 de janeiro de 2025 as 17:22 (America/Sao_Paulo)

Tipo de Documento:
Portaria



[Autenticidade](#)